

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

## **PORTARIA Nº 126/2022**

*Dispõe sobre alteração da redação do Art.2º da Portaria nº 123/2022, que passa a vigorar com nova redação, conforme específica*

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e baseado no constante do protocolo 18.954.312-3 e na Portaria nº 123/2022,

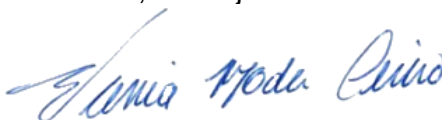
### **RESOLVE:**

**Art.1º RETIFICAR** a redação do **Art.2º** da **Portaria nº 123/2022**, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº11221, de 20 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.2º DETERMINAR** que o setor de Administração e Logística de Transporte tomem as providências necessárias para cobrar do outro condutor envolvido e responsável pelo acidente, conforme nominado no processo 18.954.312-3, o ressarcimento dos custos referentes ao reparo do veículo oficial placas **BBX-0291**.”

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 22 de julho de 2022



Vânia Moda Cirino  
Diretora Presidente em exercício  
IDR-Paraná